



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Brasil ocupa a 5ª posição no ranking dos mais violentos contra a mulher, e a denúncia da violência é muito importante para mudar essa realidade.

Em 2020, o Pará foi líder em casos de feminicídio e, no mesmo ano, registrou 2.674 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro) casos de lesão corporal provocados por violência doméstica.

Ainda há receio por parte das vítimas em fazer denúncias contra o agressor, pois, segundo a psicóloga Natália Viana, na maioria dos casos a agressão vem do marido, que também é pai dos filhos das vítimas e mantenedor da casa. Esse contexto prende a vítima em uma situação de dependência financeira e emocional. (Fonte: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/08/20/casos-de-violencia-domestica-crescem-12-percent-no-para.ghtml>)

A campanha Sinal Vermelho é um instrumento de denúncia contra a violência doméstica. Com um “X” na palma da mão, a mulher pode pedir ajuda para qualquer estabelecimento comercial, onde o atendente irá chamar a polícia. No Brasil, essa ideia abriu uma nova era de enfrentamento à cultura de agressões ao público feminino.

A iniciativa foi criada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem integrado os Poderes e a sociedade na luta para tirar o país do estigma de ser o quinto mais perigoso do mundo para a mulher viver.

A campanha nasceu no dia 10 de junho de 2020 da indignação da presidente da AMB, Renata Gil, e da diretora do AMB Mulheres, Domitila Manssur, em busca de medidas efetivas contra a banalização da violência à mulher. No período de isolamento social do ano passado, os canais: Disque 100 e Ligue 180, do Governo Federal, registraram 105.821 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e um) denúncias de violência contra mulher. O dado corresponde aproximadamente a 12 (doze) denúncias por hora. Desse total, 72% (setenta e dois por cento) se referem à violência doméstica e familiar, incluindo ação ou omissão que causem morte,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

lesão, sofrimento físico, abuso sexual ou psicológico. Cabe acrescentar, que danos morais e patrimoniais também estão na lista.

Diante do exposto, apresentamos esse projeto e solicitamos o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Câmara Municipal de Xinguara, 28 de junho de 2022.

Ébia Regina Mendanha da Costa
Vereadora proponente

Iraci Rodrigues da Silva
Vereadora proponente

Eliane de Souza Galvão
Vereadora proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 18/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Institui no Município de Xinguara o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Xinguara o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. O código “sinal vermelho” constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer “sinal vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código “sinal vermelho”, o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel ou supermercado, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (Emergência – Polícia Militar), 181 e (91) 98115-9181 (Denúncia – Polícia Civil) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher) e reporte a situação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Xinguara autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis e supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo do Município de Xinguara deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º O Poder Executivo de Xinguara deve regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 28 de junho de 2022.

Ébia Regina Mendanha da Costa
Vereadora proponente

Iraci Rodrigues da Silva
Vereadora proponente

Eliane de Souza Galvão
Vereadora proponente